



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 1492/2009

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2010, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos e entidades da administração direta.

II – DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º O conjunto dos orçamentos fiscal e seguridade social, estima a receita em **R\$ 96.124.500,00 (noventa e seis milhões, cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais)** e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos anexos, parte integrante da presente lei, com o seguinte desdobramento:

	R\$ 1.00
RECEITAS CORRENTES	84.243.500,
Receita Tributária	10.480.000,
Receita de Contribuições	4.694.000,
Receita Patrimonial	4.536.000,
Receita Industrial	50.000,
Receita de Serviços	51.000,
Transferências Correntes	68.573.500,
Outras Receitas Correntes	4.409.000,
Dedução p/ Formação FUNDEF	(8.550.000,)
REC.CORRENT.INTRA-ORÇAMEN.	2.441.000,
REC. INTRA-ORÇAMENTARIA	2.441.000,
RECEITAS DE CAPITAL	9.440.000,
Alienação de Bens	200.000,
Operações de Crédito	1.700.000,
Transferências de Capital	7.390.000,
Amortização de Empréstimo	150.000,
TOTAL	96.124.500,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Art. 4º A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em **R\$ 64.240.198,00 (sessenta e quatro milhões, duzentos e quarenta mil, cento e noventa e oito reais)** e o orçamento da seguridade social em **R\$ 31.884.302,00 (trinta e um milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dois reais)**.

Art. 5º A despesa do conjunto dos orçamentos, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

	R\$ 1.00
	TOTAL
Despesas Correntes	78.151.880,78
Desp. Intra-orçamentaria	2.441.000,
Despesas de Capital	14.707.819,22
Reserva de Contingência	823.800,
TOTAL	96.124.500,

DESPESA POR ÓRGÃO

	FISCAL	SEGURIDADE	R\$ 1.00
			TOTAL
PODER LEGISLATIVO	3.443.200,	-	3.443.200,
Câmara Municipal	3.443.200,	-	3.443,200,
PODER EXECUTIVO	60.796.998,	31.884.302,	92.681.300,
Gabinete do Prefeito	2.825.073,	-	2.825.073,
Gerência Administração	4.024.000,	8.420.200,	12.444.200,
Gerência de Finanças	4.457.059,	-	4.457.059,
Ger. Obras e Serviços Públicos	20.050.000,	-	20.050.000,
Ger. Educação, Cultura e Esporte	22.766.319,22	-	22.766.319,22
Gerência de Saúde	-	19.058.502,	19.058.502,
Gerência de Assistência Social	-	4.405.600,	4.405.600,
Ger. Desenvolvimento Econômico	1.371.000,	-	1.371.000,
Gerência Meio Ambiente	2.333.446,78	-	2.333.446,78
Gerencia de Receita	1.417.500,	-	1.417.500,
Ger. Planejamento e Controladoria	305.300,	-	305.300,
Ger. Orçamento e Contabilidade	423.500,	-	423.500,
Reserva de contingência	823.800,	-	823.800,
TOTAL	64.240.198,	31.884.302,	96.124.500,,

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar, com autorização do Poder Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2010, a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica autorizado, não sendo computada para efeito do limite fixado no “caput” deste artigo, a abertura de créditos suplementares destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais, limitado ao fixado na Lei Complementar n.º 101/2001.

Art. 8º Para atualização dos orçamentos dos Poderes Municipais, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita e excluídos do limite de que trata o artigo anterior.

Art. 9º Em atendimento as normas constantes da Portaria Interministerial n.º 180 de 21.05.2001, alterada pelas Portarias Interministeriais n.º 212 e n.º 326, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do art. 5º da citada Portaria.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá aplicabilidade a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2010.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2009.

Zelmo de Brida

ZELMO DE BRIDA

-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 058/2009
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal

Quotidiano MS

Edição n.º *4259*

De: *18/12/2009*

[Assinatura]
Responsável